

FATO RELEVANTE

MUNDIAL S/A - PRODUTOS DE CONSUMO
CNPJ 88.610.191/0001-54
NIRE 35300342011
Companhia Aberta

Conversão de Ações, Direito de Retirada e Migração para Novo Mercado

A Mundial S/A - Produtos de Consumo (“Mundial” ou “Companhia”) comunica que, em 19 de janeiro de 2012, foram realizadas a Assembleia Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais (“AGESP”) e a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia, que, dentre outras deliberações, aprovaram a conversão da totalidade de ações preferenciais da Companhia em ações ordinárias, na proporção de 0,8 ação ordinária para cada uma ação preferencial.

Direito de Retirada: Nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76, os acionistas titulares de ações preferenciais que dissentirem dessa deliberação têm o direito de se retirar da Companhia, mediante o reembolso do valor de suas ações (“Acionistas Dissidentes”). Para o exercício desse direito deverá ser observado o seguinte:

a) Condição para o exercício: O direito de retirada somente poderá ser exercido pelos Acionistas Dissidentes que eram titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia no fechamento do dia 29 de junho de 2011, data em que foi divulgado o primeiro Fato Relevante referente à conversão de ações ora aprovada, e apenas em relação às ações que forem detidas de forma ininterrupta desde 29 de junho de 2011 até a data do pagamento do valor de reembolso pela Companhia.

b) Prazo para o exercício do direito: Os Acionistas Dissidentes que desejarem exercer o direito de recesso deverão fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação da ata da AGESP, o qual se encerra em 22 de fevereiro de 2012.

c) Valor do recesso: Os Acionistas Dissidentes receberão reembolso no valor de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por ação preferencial, calculado com base nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, aprovadas em Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de maio de 2011.

d) Balanço Especial: Nos termos do artigo 45, §2º, da Lei nº 6.404/76, é facultado aos Acionistas Dissidentes pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial.

e) Procedimento: Os Acionistas Dissidentes cujas ações de emissão da Companhia estiverem depositadas na BM&FBovespa deverão exercer o direito de retirada por meio de seus agentes de custódia. Os Acionistas Dissidentes que têm suas ações mantidas em conta de depósito no Banco Bradesco S/A, atual agente escriturador das ações da Companhia, deverão comparecer a uma das agências do referido Banco, durante o horário de expediente bancário da sua localidade, e preencher o formulário correspondente, disponível na própria instituição financeira, devendo para tanto, entregar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

(i) Acionista Pessoa Física: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de endereço.

(ii) Acionista Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes.

Os Acionistas Dissidentes que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de retirada e solicite o reembolso das ações, com o respectivo reconhecimento de firma.

O pagamento do valor de reembolso aos Acionistas Dissidentes será efetuado no dia 15 de março de 2012, exceto se a Companhia, por seus órgãos de administração utilizar-se da faculdade prevista no §3º do artigo 137 da Lei nº 6.404/76. Na ocorrência de tal hipótese, a Companhia irá comunicar o mercado a respeito.

Conversão de Ações Preferenciais em Ações Ordinárias: As ações preferenciais de emissão da Companhia continuarão a ser negociadas normalmente na BM&FBOVESPA, sob o *ticker* MNDL4, durante o prazo de exercício do direito de retirada e até que sejam concluídas as providências, junto à BM&FBOVESPA e ao agente escriturador das ações, para que a conversão ora aprovada seja ultimada e possa haver a unificação sob o *ticker* MNDL3. A Companhia, oportunamente, informará ao mercado a data de tal unificação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 20 da Instrução CVM nº 481/09, informações adicionais a respeito do direito de recesso foram disponibilizadas sob a forma de anexos à Proposta da Administração divulgada pela Companhia no Sistema de Informações Periódicas (“IPE”) da CVM (www.cvm.gov.br), no site da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (www.bmfbovespa.com.br) e encontram-se também à disposição na sede da Companhia e em seu site (www.mundial.com).

A conversão, ora aprovada, gera um quadro acionário equânime, sem distinção entre espécies de ações, encerrando mais uma importante etapa do processo de reestruturação societária da Companhia, com o objetivo de viabilizar sua migração para o segmento de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA.

São Paulo, 19 de janeiro de 2012.

Michael Lenn Ceitlin
Presidente do Conselho de Administração
MUNDIAL S/A PRODUTOS DE CONSUMO